

Contrato 162/2024

Processo nº 3050.01.0000351/2024-59

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE
PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
E A EMPRESA MJF INFORMÁTICA LTDA PARA
OS FINS QUE MENCIONA**

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 8058, representada por seu Diretor de Operações Técnicas, Trazilbo José de Paula Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 862.417.537-20, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **MJF INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.443.066/0001-60, com sede na Av. Contorno, 9.939, Bairro Prado, em Belo Horizonte/MG, CEP:30.110-067, neste ato representada pelo sócio administrador, Robson Wagner Vaz de Mello, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.883.406-09, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 351/2024, Processo de Compras nº 3051002 000029/2024, Processo SEI nº 3050.01.0000351/2024-59, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisições de equipamentos de TI para atender a demanda da EPAMIG*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 84508667) e a proposta da contratada (SEI Nº 88068720) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COLORIDA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação: 110 V • Visor: Tela de Toque Colorida Personalizável • Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7 , Windows 8 , Mac OS 10.13, Mac OS 10.14, Mac OS 10.15, Windows 10, Windows 11 • Conectividade: Wi-Fi Direct, Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0 • Tecnologia: Laser • Impressão Colorida • Impressão Frente e Verso • Resolução Máxima de Impressão: 600x600dpi • Scanner com alimentador automático • Impressão Direta via USB ou Cartão SD • Impressão via smartphones e tablets • Capacidade Máxima de impressão mensal (paginas/mês): maior ou igual a 2500 • Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm , A6 105 × 148 mm, B5 182 x 257 mm, • Carta 215 x 279 mm, Envelope, Ofício 216 x 356 mm, 10 x 15 cm • Capacidade Bandeja de Entrada: maior ou igual a 250 • Capacidade Alimentador Automático: maior ou igual a 50 • Digitalização e Cópia com Ampliação e Redução de 200% a 50%, com opção frente e verso • Itens Inclusos: Cabo de Alimentação, Cabo de Fax, <u>2</u> Toners Amarelo, <u>2</u> Toners Ciano, <u>2</u> Toners Magenta, <u>2</u> Toners Preto • Garantia: 1 ano • Modelos similares: Impressora Brother 3551 L3551CDW ou Impressora Multifuncional Canon Imageclass MF656CDW. 	Unid.	01	5.030,00	5.030,00
TOTAL					R\$5.030,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 90 (noventa) dias, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 19 571 016 4018 0001 449052 0 60 1	PRÓPRIO

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco) dias** úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Locais de entrega e dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	CIDADE	CEP
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais	17.138.140/0001-23	0621501460047	Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União.	Belo Horizonte	31170-495

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Andrezza Pereira Fernandes
- Fiscal de Contrato: Anderson Jorge de Oliveira

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1. entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;

10.1.2. dar garantia ao(s) produto(s);

10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;

10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.

10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o

contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLAÚSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa

disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da

CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte/MG/2024.

Trazilbo José de Paula Júnior

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

Robson Wagner Vaz de Mello

EMPRESA MJF INFORMÁTICA LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON WAGNER VAZ DE MELLO**, Usuário Externo, em 07/06/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Trazilbo José de Paula Júnior**, Diretor (a), em 07/06/2024, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89766191** e o código CRC **BAF5CD1E**.

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 9429420, firmado entre o IMA e REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA. Processo de Compra nº 2371036 000022/2024. Objeto: Aquisição de Projetores Multimídia. Valor total: R\$74.750,00. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. Dotação Orçamentária nº: 2371.20.609.78.4228.1.4.4.90.52.7.1.59.1. Assinatura: 07/06/2024. Signatários: Guilherme Costa Negro Dias, pela contratada e Leandro Figueiredo de Castro, pela contratada.

2 cm -10 1950507 - 1

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital - republicação 04 - através do Processo 3041002 00014/2024 no site www.compras.mg.gov.br ou www.emater.mg.gov.br – Processo SEI nº 3040.01.0000039/2024-09, Objeto: aquisição de Kit de Feira Livre (Barraca e Jaleco). Sessão pública: recebimento das propostas até 02/07/2024 às 09:29h. Sessão pública 02/07/2024 às 09:30h. Informações: e-mail cpl3@emater.mg.gov.br, Belo Horizonte, 11 de junho de 2024.

2 cm -10 1950810 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 162/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e MJF Informática LTDA. Objeto: aquisições de equipamentos de TI. Valor: R\$5.030,00. Assinatura: 07/06/2024. Vigência: 07/06/2024 a 07/09/2024. Assinam: (a) Trazilbo José de Paula Júnior - EPAMIG (b) Robson Wagner Vaz de Mello - MJF. Nº. 164/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e EVOMILK TECNOLOGIA LTDA. Objeto: permuta de espaço físico no MINAS LÁCTEA 2024. Valor: R\$12.000,00. Assinatura: 10/06/2024. Vigência: 10/06/2024 a 10/09/2024. Assinam: (a) Trazilbo José de Paula Júnior - EPAMIG (b) Tiago Machado de Souza - EVOMILK. Nº. 164/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e EVOMILK TECNOLOGIA LTDA. Objeto: permuta de espaço físico no MINAS LÁCTEA 2024. Valor: R\$12.000,00. Assinatura: 10/06/2024. Vigência: 10/06/2024 a 10/09/2024. Assinam: (a) Trazilbo José de Paula Júnior - EPAMIG (b) Tiago Machado de Souza - EVOMILK. Nº. 240/2023 - 1º T.A. - Partes: EPAMIG e Algar Telecom S/A. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses e substituição do fiscal de contrato. Valor: R\$56.040,00. Assinatura: 10/06/2024. Vigência: 15/06/2024 a 14/06/2025. Assinam: (a) Trazilbo José de Paula Júnior - EPAMIG (b) Jeancarlo Rodrigues da Cunha e Luísa de Gois Aquino - ALGAR.

5 cm -10 1950899 - 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DAS ESTATAIS Nº 299/2024

Objeto: Obra de Reforma do galpão para instalação do Laboratório de Extração do Óleo do Café no Campo Experimental de Lavras. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 30510020027/2024 – SEI/MG Nº 3050.01.0000299/2024-08 com o seguinte resultado: Empresa vencedora Construtora e Incorporadora Mosaico Eireli no valor total de R\$154.105,48. Ratificado em 10/06/2024.

3 cm -10 1950751 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização de Uso nº 78/24-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e SBK Produções Artísticas Ltda; Objeto: é a autorização da Sala Juvenil Dias; Vigência: 08 (oito) meses; Valor: R\$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais); Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Sérgio Luiz Bedin; Processo SEI: 2180.01.0001100/2024-71.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização de Uso nº 79/24-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Luísa Bahia da Fonseca Silva XXX-072-486-XX; Objeto: é a Autorização de uso da Sala Juvenil Dias; Vigência: 04 (quatro) meses; Valor: R\$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais); Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Luísa Bahia da Fonseca Silva; Processo SEI: 2180.01.0001090/2024-50.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização de Uso nº 83/24-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Roberto Lúcio Rocha Brant Filho; Objeto: é a Autorização de uso do Grande Teatro Cemig Palácio das Artes; Vigência: 03 (três) meses; Valor: R\$ 60.605,00 (seiscentos e sessenta mil, seiscentos e cinco reais); Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Roberto Lúcio Rocha Brant Filho; Processo SEI: 2180.01.0001117/2024-97.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização de Uso nº 84/24-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Actor Star Empreendimentos Artísticos Ltda; Objeto: é a Autorização de usada Sala Juvenil Dias; Vigência: 03 (três) meses; Valor: R\$ 24.210,00 (vinte e quatro mil, duzentos e dez reais); Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Romilão Alves Batista; Processo SEI: 2180.01.0001122/2024-59.

7 cm -10 1950381 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Compra nº 128/2023-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Welfen Comercial Ltda- EPP; Objeto: é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) e alteração do valor do Contrato nº 128/2023, para: R\$ 8.407,00 (oito mil quatrocentos e sete reais); Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Ronan da Silva Drumond; Processo SEI: 2180.01.0000617/2023-20.

2 cm -10 1950385 - 1

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG

EXTRATO DE ATO DE QUEBRA DE CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

O Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 8º, I, do Decreto nº. 47.921/2020 e CONSIDERANDO o inciso V, § 1 do art. 141 da Lei 14.133/2021, DETERMINA a publicação de ato de quebra da ordem cronológica de pagamento, por razões de interesse público, previamente autorizado pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Instituição. O detalhamento da ocorrência e respectiva justificativa constam na planilha abaixo, bem como no processo SEI nº 2200.01.0000613/2020-13:

Nº ordem	Nº do contrato	CNPJ	Razão Social	Valor	Justificativa
01	9271124/2021	01.406.617/0001-74	Agência de Integração Empresa Escola Ltda. - AGIEL	R\$15.933,82	Este pagamento fora de ordem cronológica é justificado pelo caráter imprescindível de prestação dos serviços de estagiários, cujo auxílio na execução das atividades contribui para as entregas de demandas das áreas finalísticas da instituição, preservando a continuidade do serviço público e o normal funcionamento das atividades finalísticas do órgão.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2024.

João Paulo Martins
Presidente - IEPHA/MG

12 cm -10 1950510 - 1

Estado de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cds ; apq-03702-23 ; impacto da suplementação com esteróides anabolizantes sobre a saúde reprodutiva e a prole ; camila souza de oliveira guimarães ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de lavras ; RS 99.438,60 ;

2 cm -10 1950647 - 1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE TECNOLOGIA

Contrato de licenciamento de tecnologia TT Nº 51/2020 –UFMG/FAPEMIG/BIRTHECH(S)/FUNDEP. Participes: Universidade Federal de Minas Gerais -UFMG, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais –FAPEMIG, Birtthtech Dispositivos para a Saúde LTDA -BIRTHECH BRASIL, Birtthtech Dispositivos para a Saúde LDA - BIRTHECH PORTUGAL.com Interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa– FUNDEP - Processo 2070.01.0009087/2019-71. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão da empresa Birtthtech dispositivos para saúde - lda, como parte do contrato original celebrado em 20/02/2020. Data de Assinatura: 10/06/2024; Signatários: Gilberto Medeiros Ribeiro - Diretor da Coordenadoria de Transferência e Inovação Tecnológica da CTT-UFMG, Cynthia Mendonça Barbosa – Assessora Técnica de Ciência e Inovação da FAPEMIG, Wagner Bento de Magalhães - Sócio da BIRTHECH BRASIL, Rodney Nascimento Guimarães – Gerente da BIRTHECH PORTUGAL e Jaime Arturo Ramirez - Presidente da FUNDEP.

EXTRATO TERMO ADITIVO

APQ-03669-23; 17/11/2023; SAP-000910-24,16/11/2025; Substituição de Gestora;

5 cm -10 1950825 - 1

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO PROPOSTAS APROVADAS PARA CONTRATAÇÃO CHAMADA FAPEMIG 06/2023 “CIÊNCIA POR ELAS: FOMENTO À PARTICIPAÇÃO FEMININA NA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E COLABORAÇÃO INTERNACIONAL”

CÂMARA CAG
A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, nos termos do Art. 17, inciso I do Decreto Estadual n. 47.931, de 29/04/2020, considerando o disposto nos itens 5.3.1. e 5.3.2. da Chamada FAPEMIG 06/2023 - Ciência por Elas: Fomento à Participação Feminina na Ciência, Inovação e Colaboração Internacional, que prevê a possibilidade de divulgação do resultado parcial de julgamento, sem prejuízo ao resultado final da Chamada, divulga o RESULTADO PARCIAL 4 das propostas submetidas no âmbito da Câmara de Agricultura. Foram apresentadas 63 (sessenta e três) propostas à câmara CAG, nas faixas A, B e C, sendo que 10 (dez) foram aprovadas, 51 (cinquenta e uma) não foram priorizadas, 1 (uma) foi indeferida e 1 (uma) foi desclassificada. A relação completa das propostas aprovadas e não aprovadas, encontra-se na homepage da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br. O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia após a data de publicação deste resultado parcial no diário oficial “Minas Gerais”, nos termos da Chamada.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2024.

Assina Cynthia Mendonça Barbosa, Assessora Técnica de Ciência e Inovação da FAPEMIG

6 cm -10 1950619 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

che ; oet-00096-24 ; 2º seminário de políticas sociais do curso de serviço social da ufvmj ; aline fae stocco ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 10/09/2024 ; 30/09/2024 ; universidade federal dos vales do jequitinhonha e mucuri ; RS 21.621,64 ; csa ; oet-00046-24 ; seminário nacional crise e metamorfoses da sociologia ; felipe maia guimarães da silva ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 11/07/2024 ; 12/07/2024 ; universidade federal de juiz de fora ; RS 21.522,62 ;

3 cm -10 1950856 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg

EXTRATO – RETIFICAÇÃO TERMO CONTRATUAL

PROCESSO SEI Nº 2250.01.0002113/2023-31
Retificação de Publicação do Extrato da Implantação, promoção e coordenação de ações para prestação de serviços, informações e capacitações a empreendedores, empresários e/ou gestores públicos usuários das Salas Mineiras do Empreendedor, por intermédio da SEBRAE-MG, JUCEMG e Município de CACHOEIRA DOURADA, publicado no “Minas Gerais” de 08/06/2024, pág. 32 (D.Executivo); onde se lê: “Município Cachoeira Dourada”, leia-se: “Município Carmo da Mata”, onde se lê: “Processo SEI nº 2250.01.0002113/2023-31”, leia-se: “Processo SEI nº 2250.01.0000871/2024-97”, onde se lê: “Firmado em 10/01/2024 por Aleandro Francisco da Silva, pelo Município de Cachoeira Dourada”, leia-se: “Firmado em 07/06/2024 por José Carlos Lobato, pelo Município de Carmo da Mata”.

3 cm -10 1950827 - 1

EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO SIAD Nº 009340952/2022

2250.01.0000382/2022-17
I-Partes: Theriontec Sistemas Inovadores Ltda-Me e Jucemg; II- Da Finalidade: A finalidade do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato, o reajuste contratual e a inclusão de cláusula de rescisão antecipada, conforme solicitações contidas no Projeto Básico pelos Gestores de Contrato (documento SEI nº 88012319); III- Da Fundamentação: O presente instrumento está amparado na Cláusula Terceira, Subcláusula 3.1, na Cláusula Sétima, Subcláusula 7.1 do Contrato Original e com fulcro na lei 8.666/1993, especificamente, no Art. 57, inciso II e no Art. 65, §8º; IV- Da Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de junho de 2024; V- Do Reajuste: Fica reajustado a partir de 11 de junho de 2024 o valor do Contrato Original, conforme índice do IPCA acumulado compreendendo maio de 2023 a abril de 2024, no percentual de aproximadamente 3,69% (três vírgula e sessenta e nove por cento), conforme solicitações contidas no Projeto Básico (documento SEI nº 88012319); VI- Da Rescisão Antecipada: O presente Contrato será objeto de rescisão antecipada por razões de interesse público da Contratante, mediante a conclusão de novo processo licitatório, cujo modelo de contratação será distinto do Contrato Original, tendo em vista a inclusão de outros itens que serão utilizados para a prestação de serviços de atendimento aos usuários; VII- Do Valor do Contrato: a) O valor total mensal da prorrogação do Contrato Original com reajuste passa a ser de R\$ 2.332,98; b) O valor total anual da prorrogação do Contrato Original com reajuste passa a ser de R\$ 27.995,77; VIII- Da Dotação Orçamentária: 2251.23.029.4051.0001.3.3.90.40-02.60.1. Firmado em 07/06/2024 por Romulo Sangiorgi Medina Balga pela Theriontec Sistemas Inovadores Ltda-Me e por Lígia Xenes Gusmão Dutra, pela Jucemg.

7 cm -10 1950894 - 1

Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 11569, Dispensa de Licitação. Processo Interno nº 110/2024. Contratada: Alizata Engenharia LTDA. CNPJ nº 07.565.678/0001-60. Objeto: obra de engenharia para execução de serviço de reforço das estruturas metálicas de sustentação de 58 elevadores dos prédios Minas e Gerais. Vigência: 180 dias contados da assinatura. Valor Global: R\$ 2.474.270,30. Base Legal: Artigo 29, XV da Lei nº 13.303/2016. Data da Assinatura: 07/06/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 11570. Patrocínio. Processo Interno nº 907/2024. Patrocinada: Liga de Esporte, Cultura e Lazer Caeté - LIGA. CNPJ nº 44.171.642/0001-29. Objeto: patrocínio evento “Copa Caeté/Caetezer 2024”, realizado entre 09/06/2024 a 03/11/2024, em Caeté/MG. Vigência: 12 meses. Valor Global: R\$ 44.620,00. Base Legal: Artigos 27, §3º, 28, §2º, 93 e 69 da Lei nº 13.303/2016. Data da Assinatura: 07/06/2024.

EXTRATO DE DISTRATO

Extrato do Distrito ao Contrato nº 11476. Processo Interno nº 1534/2023. Contratada: Rendimentopay Instituição de Pagamento S.A. CNPJ nº 13.776.742/0001-55. Objeto: Distrito, em comum acordo, contrato 11476. Base Legal: Artigo: 68 da lei 13.303/16. Data da Assinatura: 10/06/2024.

5 cm -10 1950780 - 1

Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig

GA|MIG Companhia de Gás de Minas Gerais
CNPJ: 22.261.473/0001-85

AVISO DE EDITAL

Modo de Disputa Fechado Eletrônico – Tipo maior desconto nº FMP-0002/24. Objeto: contratação dos serviços de detalhamento de projetos, construção e montagem, instalação de válvulas e estações de gás, ensaios, testes após construção, condicionamento pré-operacional, recomposição, elaboração de documentação técnica data-book e “as built” que compreende o remanejamento da Av. Sebastião de Brito e da Av. Cristiano Machado, no município de Belo Horizonte – MG. Datas e horários para envio das propostas, da sessão pública e de início da etapa de lance, por meio do site da Licitar Digital, (www.licitardigital.com.br), conforme o seguinte: Recebimento das propostas a partir de 08h00 min do dia 11/06/2024 até às 09h00 min do dia 03/07/2024. Data e horário de abertura da sessão pública: dia 03/07/2024 às 09h30min. O Edital e anexos estão disponíveis no site http://www.licitardigital.com.br. O certame será realizado pela Agente de Contratação Aline Marla Hummel de Souza n.º PESSOAL 0138.

ADENDO 02 – AVISO DE EDITAL

ADENDO 02 - Modo de Disputa Aberto Eletrônico – Tipo menor preço nº AMP-0014/24. Objeto: Aquisições de juntas de isolamento elétrico, em 02 (dois) lotes, sendo o Lote 01 com cota reservada para participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), e Sociedades Cooperativas de Pequeno Porte (SCPP) e lote 02 para ampla concorrência, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo 1 e demais anexos do edital. Comunicamos a modificação de horário de abertura e a extensão do prazo para recebimento das propostas comerciais dos fornecedores interessados em participar do lote 02 dessa licitação, por meio do site da Licitar Digital, (www.licitardigital.com.br), conforme o seguinte: Lote 02: Envio das propostas comerciais: a partir de 08h00 min do dia 13/05/2024 até 09h00min do dia 13/06/2024. Data e horário de abertura da sessão pública e de início da etapa de lances: A partir de 09h30min do dia 13/06/2024. O Edital continua disponível no site: www.licitardigital.com.br, por meio de acesso identificado (login). O modo de disputa será realizado pelo Agente de Contratação Flávio Adriano F Coutinho n.º PESSOAL 064. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

AVISO DE EDITAL

Modo de Disputa Aberto Eletrônico – Tipo menor preço ou maior desconto, nº AMP-0022/24. Objeto: Contratação de empresa de assessoria específica para prestação de serviços técnicos especializados voltados ao planejamento, elaboração e validação de Relatório Anual de Sustentabilidade (RAS) da Companhia de Gás de Minas Gerais – Gasmig, a ser elaborado de forma integrada, referente ao exercício de 2023, com base nos padrões e princípios da Global Reporting Initiative (GRI) para Relatórios de Sustentabilidade. Comunicamos o horário de abertura e o prazo para recebimento das propostas comerciais dos fornecedores interessados em participar dessa licitação, por meio do site da Licitar Digital, (www.licitardigital.com.br), conforme o seguinte: Lote único: Envio das propostas comerciais: a partir de 08h00 min do dia 11/06/2024 até 09h00min do dia 03/07/2024. Data e horário de abertura da sessão pública e de início da etapa de lances: A partir de 09h30min do dia 03/07/2024. O Edital continua disponível no site: www.licitardigital.com.br, por meio de acesso identificado (login). O modo de disputa será realizado pela Agente de Contratação Silvana Lourenço do Vale - n.º PESSOAL 014.

Daniela Alves Marcondes Pedrosa
Gerente de Contratos e Licitações

14 cm -10 1950909 - 1

Fundação de Arte de Ouro Preto - Faop

EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEI nº 2170.01.0000109/2024-21, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2024, que fazem entre si a fundação de arte de ouro preto FAOP e O SR. MARCELINO LOPES DA SILVA NETO, cujo objeto é a prestação de serviço O objeto do presente instrumento é a execução pela CONTRATADA da prestação de serviços de Professor de Arte e Restauração em Bens Móveis e Integrados. O valor global do contrato é de R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais). O prazo de vigência deste contrato será a partir de 06/06/2024 e com o término em 06/01/2025, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado. Dotações Orçamentárias: 2171 04 122 705 2 500 0001 0 0 60.1.0, 2171 13 392 102 1 058 0001 0 0 60.1.0. Jefferson da Fonseca Coutinho. Ouro Preto, 06 de junho de 2024.

3 cm -10 1950881 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEI nº 2170.01.0000110/2024-91. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO FAOP E A SRA. CYBELE NASCIMENTO SILVA, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA da prestação de serviços de Professora de Arte e Restauração em Bens Móveis e Integrados. O valor global do contrato é de R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais). O prazo de vigência deste contrato será a partir de 06/06/2024 e com o término em 06/01/2025, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado. Dotações Orçamentárias: 2171 04 122 705 2 500 0001 0 0 60.1.0, 2171 13 392 102 1 058 0001 0 0 60.1.0. Jefferson da Fonseca Coutinho. Ouro Preto, 06 de junho de 2024.

3 cm -10 1950883 - 1

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

AVISO DE LICITAÇÃO

O BDMG torna público que realizará, no dia 26 de junho de 2024, às 09h30, o pregão eletrônico edital BDMG-13/2024, processo de compras nº 5201012 000004/2024 no portal Compras MG, objetivando a contratação dos serviços de consultoria para elaboração e implementação de processo de aproveitamento dos incentivos fiscais relativos à inovação tecnológica, que são contempladas nas Leis Federais nº. 10.973/04 e 11.196/05 e Decreto Federal nº. 5.798/2006 e demais atos relativos, conforme as condições e requisitos estabelecidos no edital e seus anexos. A sessão pública será realizada em ambiente virtual, na internet, no Portal de Compras MG, pelo endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br. Cópia do edital poderá ser obtida gratuitamente nos endereços https://www.bdmg.mg.gov.br/edital-licitacoes/ ou http://www.compras.mg.gov.br. Informações: exclusivamente pelo portal Compras MG, segundo as condições do edital, item 2.3.

4 cm -10 1950917 - 1

Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 500-H20517. Objeto: Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e serviços de Gestão de recurso de Telefonia. Licitação Eletrônica 500-LS20503. Objeto: Desenvolvimento de soluções de comunicação para o ambiente digital, compreendendo planejamento, desenvolvimento, implementação e acompanhamento de projetos para ambientes digitais. Edital e demais informações: https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa

CONTRATOS

Pregão Eletrônico 500-H20381. Contrato: 4570019246/ 4570019247. Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS, CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A x GFT BRASIL CONSULTORIA INFORMATICA LTDA. Objeto: Serviços de configuração e integração da plataforma Salesforce, atualizando a versão para o produto Salesforce Industries. Valor: R\$ 15.900.000,00. Prazo: 24 meses a partir de 05/06/2024. Ass.: 29/05/2024.

4 cm -10 1950610 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL A Cemig Distribuição S.A e o Instituto Estadual de Florestas celebram o Termo de Compromisso nº 88849667/2024, que tem por objeto formalizar a medida compensatória de natureza florestal prevista nos arts. 17 da Lei Federal nº 11.428/2006 e/c artigos 26 do Decreto nº 6.660/2008, e art. 48 do Decreto Estadual 47.749/2019, em decorrência da intervenção e supressão de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, conforme apurado nos autos do processo de intervenção do empreendimento Linha de Distribuição LD Ambev – Igarapé, 138 kv, pertencente a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A - PA Nº 2100.01.0005731/2024-78 de acordo com o especificado neste Termo de Compromisso.

Rafael Augusto Fiorine
CEMIG Distribuição Energia S/A

Margarete Suelly Caires Azevedo
Supervisora IEF Regional da URFBio Norte

</